



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS

### PROJETO DE LEI N° 57/2004 (REDAÇÃO FINAL)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA URBANA EM PERMUTA DE SERVIÇOS PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a implantar rua em permuta de doação da superfície do leito ao Município.

§ 1º A via pública de que trata o caput é identificada por Rua Ferdinando Fedatto, e pelo prolongamento – leste da Rua Ipiranga, de acordo com o Levantamento Planimétrico “Nelson Antônio Fedatto, executado pelo Engenheiro Civil Duarte Francisco Rottava, CREA 55884, constituindo-se integrante desta Lei.

§ 2º O Município implantará a Rua Ferdinando Fedatto numa área de 5.493,15 m<sup>2</sup>, pertencentes ao imóvel de matrícula 2.227 do Registro de imóveis de Serafina Corrêa, conforme Projeto.

§ 3º O imóvel a ser doado em permuta pela abertura da rua tem as seguintes características:

- uma área de terras urbanas, sem numeração administrativa, com a área superficial de 5.493,15 m<sup>2</sup>, localizada no prolongamento e interior da projetada Rua Ferdinando Fedatto e da Rua Ipiranga, interligando a Rua Orestes Assoni à Rua Ipiranga, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: por 88,60m, com terras de remanescentes de Nelson Antônio Fedatto;

SUL: por duas linhas; uma de 74,35m, com terras remanescentes de Nelson Antônio Fedatto e, outra, de 15,00m, com a Rua Orestes Assoni;

LESTE: por 284,70m, com a área remanescente de Nelson Antônio Fedatto;

OESTE: por duas linhas: uma de 20,50m, com o interior da Rua Ipiranga e, outra, de 266,70m, com terras remanescentes, de Nelson Antônio Fedatto.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 9 de Novembro de 2004.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO  
Prefeito Municipal